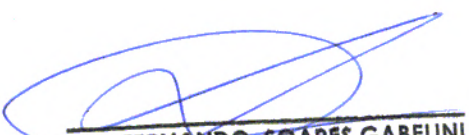


TURNO MANHA
19,5 Km


LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56

SR SERGIO KSIORZEK

000007

000006

SR PAULO FEDEROVICZ

ESCOLA COSTA E SILVA

51m001

SR ANTONIO FEDEROVICZ

800 MTS

1 600 MTS

SR OSMI DE LIMA

300 MTS

4.200 MTS

S ALUNO CEDO
SR WALDIR
FEDE ROVICZ

SRA. CLITIA WIERZCHAN

2.400 MTS

1000 MTS

1 200 MTS

300 MTS

MEIO DIA

27 Km

000007

SR SERGIO
KSIODZEK

300 MTS

1000 MTS

SR PAULO FEDEROVICZ

1.200 MTS

ESCOLA COSTA E SILVA

1000 MTS

SR ANTONIO FEDEROVICZ

1.600 MTS

SR OSO 1 MTS DE LARG

200 MTS

4.200 MTS

600 MTS


SR WILDIR
FEDEROVICZ

SR MARIA ROSA FONSECA

500 MTS

3.400 MTS

SR CINTIA WIERZCZYNA



LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
CPF 374.456.998-56

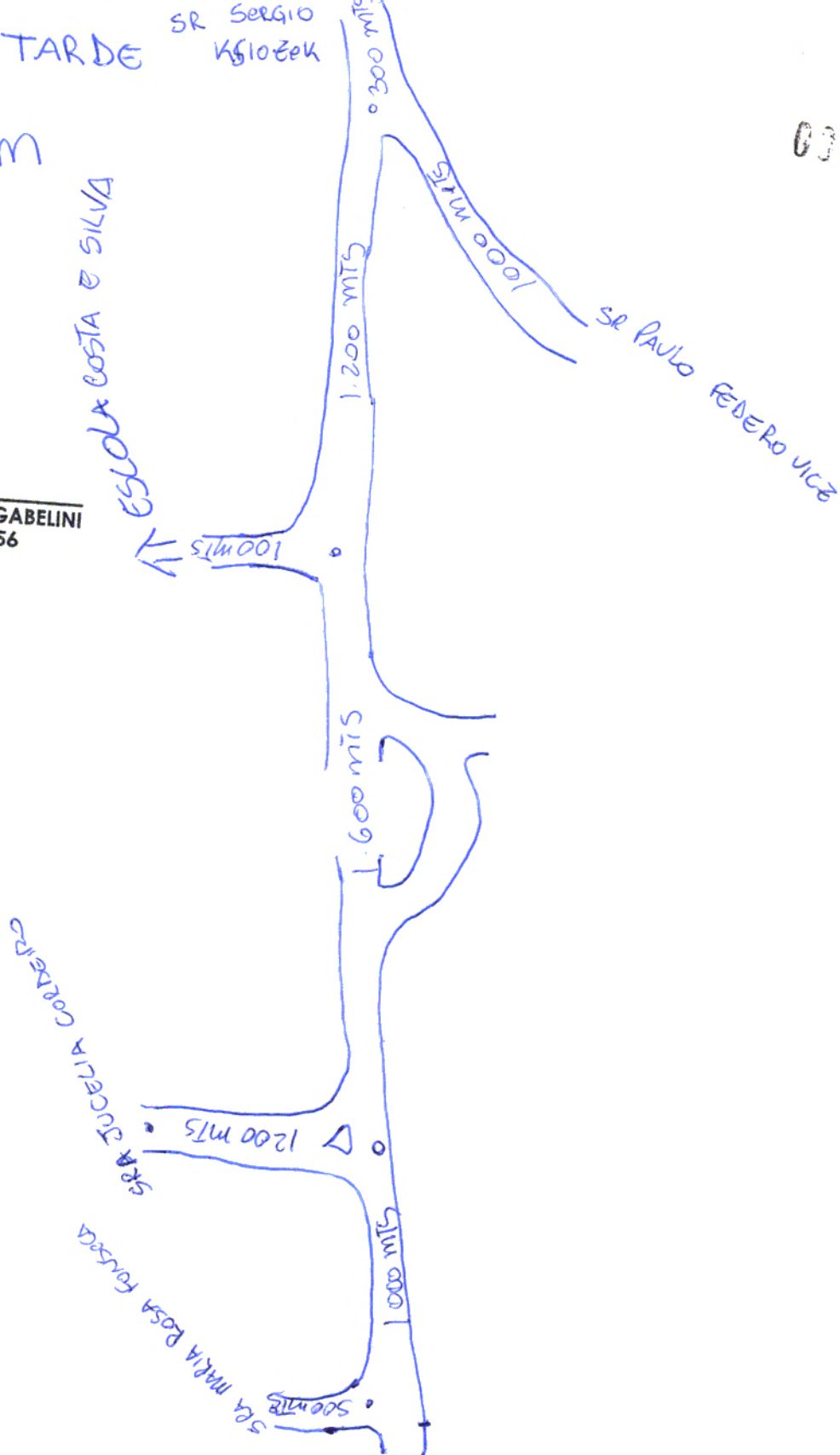
TURNO: TARDE

SR Sergio Kgiozek

10,5 km

000008


 LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
 CPF 374.456.998-56



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/3

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

033309

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 10 (dez) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Processo Adm. nº: 109/2017 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 3 dias
Local de Entrega: ESCOLAS CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA -
Urgência:
Vigência: 10 meses
Observações:

Convidados:


DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
273	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
274	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1104 - Educação25% Demais Impostos Vinc.a Educação Bás	3.3.90.33.03.00.00.00	1.000,00
275	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1107 - Salário Educação	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
276	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1119 - MDE/ PNATE	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
277	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1123 - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	3.3.90.33.03.00.00.00	4.465,40
Total previsto:				35.465,40

ITENS:

Cruz Machado, 22 de Março de 2017.



Ordenador da Despesa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/3


CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000010

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	9690,000	KM	<p>Transporte escolar: TURNO MATUTINO: Saída as 06:30 horas da Linha Xaxim (estrada da Laje). Próximo a residência do Sr Waldir Federovicz seguindo até a Linha Polonesa, fazer percurso até a residência da Srª Cintia Wierzchon retornando pela Linha Polonesa até a escola Municipal Costa e Silva deixando os alunos na escola. Retorna a Linha Polonesa e segue até a residência do Sr Paulo Federovicz retornando pela Linha Polonesa até a Escola Costa e Sila. Quilometragem percorrida 19,5, Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 9 alunos sentados.</p> <p>TURNO MEIO DIA: Saída às 12:00 da escola pela Linha Polonesa até a residência do Sr Paulo Frderowicz fazendo o desembarque dos alunos do turno matutino e embarqu dos alunos do turno vespertino, retornando pela Linha Polonesa até a Escola Costa e Silva. Desembarque dos alunos do turno vespertino e embarque dos alunos do turno matutino seguindo pela Linha Polonesa realizando o mesmo trajeto do Turno matutino realizando desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino retornando até a escola Costa e Silva. Quilometragem percorrida 27 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 9 alunos sentados.</p> <p>TURNO VESPERTINO: Saída às 17:00 da escola pela Linha Polonesa até a residência do Sr Paulo Federovicz fazendo o desembarque dos alunos do turno vespertino retornando pela Linha Polonesa até a Escola Costa e Silva. Embarque dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha Polonesa realizando desembarque dos alunos, entrando na Linha Xaxim (Estrada da Laje)até próximo a residência da Srª Juceilia Cordeiro retornando até a Linha Polonesa seguindo até a residência da Sra Maria Rosa da Fonseca. Quilometragem percorrida 10,5 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 9 alunos sentados. (18-21-0403)</p>	3,6600	35.465,40
Total Geral ----->				3,6600	35.465,40

Cruz Machado, 22 de Março de 2017.

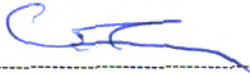


Ordenador da Despesa

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000011

Cruz Machado, 22 de Março de 2017.



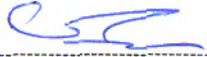
Ordenador da Despesa

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 109/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Cruz Machado, 22 de Março de 2017.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000012

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 109/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 3 dias
F - Local de Entrega: ESCOLAS CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA
G - Urgência:
H - Vigência: 10 meses
I - Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 10 (dez) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

D	essa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
273		06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
274		06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1104 - Educação 25% Demais Impostos Vinc. a Educação Bás	3.3.90.33.03.00.00.00	1.000,00
275		06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1107 - Salário Educação	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00
276		06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR Fonte de Recurso : 1119 - MDE/ PNATE	3.3.90.33.03.00.00.00	10.000,00

Cruz Machado, 22 de Março de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

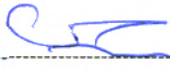
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
277	06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33.03.00.00.00	4.465,40
Fonte de Recurso : 1123 - MDE/TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO				

Total Previsto : 35.465,40

Cruz Machado, 22 de Março de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL



030013

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 109/2017

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Secretaria de Transportes.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 10 (Dez) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PERÍODO DE ATA: 10 MESES.

PREVISÃO DE VALORES: R\$ 35.465,40

Cruz Machado, 22 de Março de 2017.

Presidente da CLP

030014

Cruz Machado, 22 de Março de 2017.

Parecer Contábil nº 115/2017

Referente à Solicitação nº 109/2017 – Secretaria Municipal da Transportes

Em Atenção à solicitação do Sr. Tarcísio Marinho Piskor, Md. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

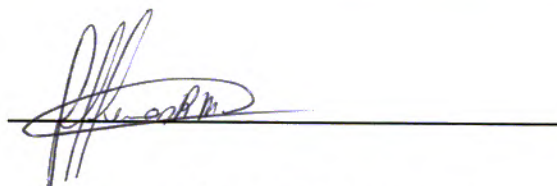
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
273	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.000	R\$1.068.033,47	
274	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.104	R\$10.000,00	
275	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.107	R\$529.579,48	
276	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.119	R\$500.000,00	
277	06.01	2.023	3.3.90.33.00.00.00	1.123	R\$750.000,00	
Total					R\$2.857.612,95	R\$35.465,40



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

PARECER JURÍDICO

A/C Comissão de Contratos e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Ref.: Processo Administrativo nº 101/2017
Pregão Eletrônico nº 52/2017.

RELATÓRIO

1-) Consta dos presentes autos o processo sob nº 101/2017, contendo as especificações do objeto da presente licitação Pregão Presencial objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino deste Município. Consta ainda, a vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente a dotação orçamentaria para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada à Minuta do Edital de Pregão Presencial e Minuta do Contrato, que recebeu o número de ordem 52/2017, para a análise jurídico-formal.

ANÁLISE JURÍDICA

2-) Analisada a minuta do Edital e Contrato de Pregão Presencial, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

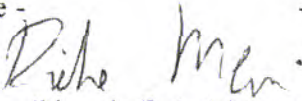
Feitas as observações pertinentes, conclui-se que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos **não há óbice à viabilização do Pregão Presencial nº 52/2017**, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da Lei nº 8.666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, *s.m.j.* ficando, no entanto, submetido à apreciação Superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos. Determinando posterior publicação na imprensa oficial do município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Cruz Machado, 5 de abril de 2017.

- Antônio Francisco Corrêa Athayde -
OAB/PR 8.227


- Ricardo Reis Messaggi -
OAB/PR 63.486

- Gustavo de Pauli Athayde -
OAB/PR 42.164



Cruz Machado

030016

PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

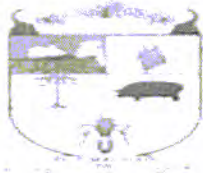
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 (Cinco) de Abril de 2017, às 15:00h (Quinze) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 23 de Março de 2017

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

000017

1 PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ**, Setor de Compras e Licitações, através do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 14/2017, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Euclides Pasa, nos termos do Decreto Municipal nº1170/2007, datado de 25.10.2007 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 de 23 de janeiro de 2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 05/04/2017, às 15:00h (Quinze) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Avenida Vitória nº167, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**:

1.2. Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00h (nove) horas do dia 13/03/2017.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado www.pmcmm.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3554-1222 Ramal 344, email licitacao@pmcmm.pr.gov.br ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço acima citado, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13:30 às 17:00 horas.

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 10 (dez) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR
Av. Vitória, 167 – Centro - Cep: 84.620-000
Cruz Machado – PR

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.3. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



000018

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017**

4.4. Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

4.5. Será admitida a participação de empresas associadas em forma de consórcio, obedecido ao disposto no Art. 17 do Decreto n.º 3.555/2000 de 8/08/2000, apresentando ainda:

4.5.1. Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, formalizado por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes das empresas participantes, com indicação da empresa líder e declaração de responsabilidade solidária de todas as integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do futuro contrato. As empresas consorciadas deverão promover a constituição e o registro do consórcio, se vencedor da licitação, antes da celebração do contrato;

4.5.2. Declaração de aceitação, pela empresa líder, de ser a responsável pela execução de todo o objeto da licitação, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas, no caso de o consórcio ser o vencedor.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificarse exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou carta de credenciamento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Apresentação de Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo III);

5.6. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7. A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é OBRIGATÓRIO a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada pela Divisão de Licitação a ser preenchida contendo obrigatoriamente as seguintes especificações, sob pena de desclassificação:



830019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, facsímile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

b) **Preço unitário e global,** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

c) **Prazo de validade da Proposta de Preços,** que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

d) **Prazo de realização do serviço:** A prestação dos serviços será de acordo com a autorização do Departamento de Educação Municipal, a qual irá emitir Ordem de Serviço, desde já nomeado como Fiscalizador dos serviços, através de funcionário habilitado para tal, juntamente com a Secretaria Municipal de Transito e Divisão de Frotas.

e) **Veículo Ofertado:** Indicação do veículo, placa, ano de fabricação, capacidade de passageiros que será utilizado no transporte de alunos, por linha licitada.

f) **Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações.

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: CRUZ MACHADO/PR

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.: FULANO DE TAL.

6.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

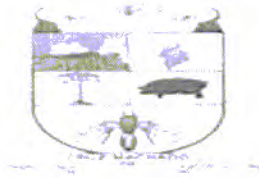
a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES



000020

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017**

6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "d".

6.4.1.4. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5. Que apresentar proposta acima do valor máximo estimado no item 2.1 deste edital. 6.4.1.6. Que não constar a indicação do veículo conforme consta no item 6.1 letra "e".

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO N° ____/2017PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2017

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
PROCESSO N° ____/2017PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2017

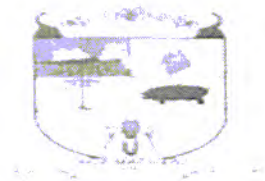
8 – DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

8.1.1. No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os documentos constantes do item 8.1.1:

- a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo Anexo III);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento conforme ANEXO II;
- c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo: I – Cópia Autenticada Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

8.1.2. A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra "a", "b", "d" e "e", com exceção da letra "c" que é opcional, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



000021

PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

8.1.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

8.2.1.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3. Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011

8.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [HTTP://www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br); [HTTP://www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)). (A certidão deverá conter data de emissão com prazo inferior a 60(sessenta) dias).

8.2.4. Da Qualificação Técnica para habilitação na data de abertura do certame:

8.2.4.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 15 (quinze) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo V;

8.2.4.2 – Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo VII.

8.2.4.3 – Comprovação de propriedade do(s) veículo(s) destinado(s) à prestação dos serviços de transporte coletivo sendo ele com ano de fabricação no mínimo **2009 ou superior**, através de cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV da jurisdição da proponente. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.



030022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

8.2.4.4 – Declaração de que conhece os trajetos a serem executados e de disponibilidade de veículo para tal linha. (Modelo Anexo IX).

8.2.4.5 – Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável da mesma, que, se caso vencedora, apresentará no ato da vistoria e realizara as melhorias indicadas para o veículo de transporte coletivo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, e demais Leis Municipais. (Modelo Anexo X).

8.2.4.6 – Apresentação de Laudo de vistoria do veículo, expedido pelo DETRAN, INMETRO. A validade aceita deste laudo será de até 90 (noventa) dias ou superior a partir da data de expedição e estar vigente na data do processo licitatório.

8.2.4.7 – Comprovação de Habilitação dos Condutores:

8.2.4.7.1 – Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21(vinte e um) anos.

8.2.4.7.2 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

8.2.4.7.3 – Certidão negativa da Justiça Federal referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

8.2.4.7.4 – Cópia autenticada do Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e ou;

8.2.4.7.4.1 – Declaração que se vencedor do Processo licitatório apresentará no prazo de 90 (noventa) dias o Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.

8.2.4.7.5 - Comprovação de vínculo empregatício:

a) se sócio, comprovação de sócio através de contrato social;

b) se funcionário, cópia livro de registro de empregados ou cópia da carteira profissional ou cópia.

c) **Declaração que se vencedor do processo licitatório apresentará comprovação de vínculo empregatício constante no tópico “b”.**

8.2.5. – Da Idoneidade e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

8.2.5.1 - Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.6. Dos Documentos Facultativos

8.2.6.1. Termo de Renúncia.

8.2.6.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no ANEXO VIII.

8.2.6.2. O documento especificado acima (itens 8.2.6.1), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo



000023

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017**

Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4. As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7. Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02(dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, situada na Av. Vitória nº 167 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-simile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 6 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



000024

PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

9.4. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

000025

10.2.9. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

10.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12 e 13, deste Edital.

10.2.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



10.4. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6. Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

10.4.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DO LAUDO DE VISTORIA:



PREG O PRESENCIAL n. 52/2017
PROCESSO n. 101/2017

000027

12

11.1. A proponente vencedora ser  convocada formalmente para a vistoria do ve culo;

11.2. A convocac o conter  os seguintes dados:

- a) Data e Hor rio da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);
- c) Dados do ve culo que dever  ser apresentado, conforme indicado no processo licitat rio;
- d) demais informa es pertinentes.

11.3. A proponente vencedora que n o apresentar o ve culo para a vistoria na data marcada ser  desclassificada e ent o ser  chamado o segundo lugar devidamente habilitado;

11.4. A vistoria ser  realizada pelos  rg os competentes acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes (SMT), que emitir  Laudo de Conformidade ou N o Conformidade;

11.5. Se por ventura a proponente vencedora do certame n o habilitar-se, ou seja, n o for aprovada na vistoria, ser  convocado o proponente classificado em segundo, para realiza o da vistoria.

11.6. Os ve culos que promoverem o transporte escolar ser o, semestralmente, submetidos a vistorias para verifica o de equipamentos obrigat rios e de seguran a, as quais ser o realizadas pelos  rg os competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

12 - SAN OES ADMINISTRATIVAS, RESCIS O E MULTA:

12.1. DAS SAN OES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PR  CONTRATUAL;

12.1.1.   proponente que n o honrar a proposta protocolada ou solicitar a desist ncia dela, poder o ser aplicadas, a crit rio da Administra o, as seguintes penalidades:

12.1.1.1. Multa de at  2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desist ncia de proposta protocolada, e ainda poder o ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2. Suspens o do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo gradua o que for estipulada em raz o da natureza da falta;

12.1.1.3. A declara o de inidoneidade para licitar na Administra o Municipal.

12.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licita o, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicat ria em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebra o, inclusive a ap lice de seguro do ve culo, nos prazos e condi es estabelecidas neste Edital;

12.2. DAS SAN OES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1. Sem preju zo das demais penalidades previstas na legisla o em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa n o seja aceita pela Administra o, estar  sujeito as seguintes san oes cumulativas ou n o, conforme estabelece a Lei de Licita es.

12.2.2. A Contratada inadimplente ser  aplicada total ou parcialmente,  s san oes legais, a saber:

- a) Advert ncia;
- b) Multa administrativa, gradu veis conforme a gravidade da infra o;
- c) Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, emiss o de declara o de idoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  2 (dois) anos e inclus o na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paran , a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, n o assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documenta o exigida no edital;
 3. Apresentar documenta o falsa;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

000023

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços de transporte escolar, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

13. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1. DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI);

13.2. O preço pelo qual serão contratados os serviços previstos na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido a Conselho Executivo de Transito a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardados o valor de mercado e participação do combustível no custo total. O requerimento deverá estar acompanhado de documentação comprobatória do reajuste, ex. resoluções de aumento, notas fiscais de abastecimento, etc.).

13.3. DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

13.4. Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000
06.01	2.023.3.3.90.33.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	33903303000000



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2017
PROCESSO n.º 101/2017**

000029

14

14.3. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

14.5. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6. As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório n.º ____/2017, PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017.

14.7. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14.9. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir diário de bordo, referente à prestação de serviços nos dias letivos juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor de Frotas para análise, fiscalização e posterior envio para o Departamento para os trâmites legais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.3, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Cruz Machado - PR., na Avenida Vitória, 167, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2. As impugnações enviadas via Fac-simile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

15.3. O prazo para impugnação do Edital é de 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do Decreto Federal 3.555/2000, art. 12.

15.4. À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela comissão permanente de licitação e processado nos termos ali estabelecidos.

15.5. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.6. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.7. A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivos.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



16 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo é de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, (a prorrogação poderá ocorrer caso ainda exista saldo a ser retirado).

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Cruz Machado, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2. A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1 As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3. O órgão convocará a licitante vencedora para a realização para a vistoria do veículo; A convocação conterà os seguintes dados:

- a) Data e Horário da Vistoria;
- b) Local (endereço completo);
- c) Dados do veículo que deverá ser apresentado, conforme indicado no processo licitatório;
- d) demais informações pertinentes.

17.4. Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.4.2. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATANTE realizará consulta "on-line" ao Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.6. Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.6.1 Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade sito à Avenida Vitória. 167. Centro. FONE/ FAX 42- 3554-1222. em Cruz Machado - PR.



000031

PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

18.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4. A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração dos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Declaração de Observância;

ANEXO VI – Declaração de Recebimento e Acesso;

ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII - Declaração de Renúncia a Recursos;

ANEXO IX – Declaração de que conhece os trajetos e disponibilidade de veículos para a execução do transporte escolar;

ANEXO X – Declaração de apresentação do veículo, no ato da vistoria, em perfeitas condições de uso, manutenção adequada e com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação;

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Cruz Machado, 23 de Fevereiro de 2017

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

000032

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1 – Objeto:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 10 (dez) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2. O embarque e desembarque de escolares deverá ser feito com toda a segurança, nos horários e áreas previamente indicadas pela ST.

1.3. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a ST fornecerá ao CONTRATADO a listagem dos alunos a serem transportados, o horário de comparecimento aos locais indicados para embarque, bem como horários de desembarque.

1.4. Quando convocado para assinatura do Termo Contratual a sociedade empresária vencedora deverá credenciar junto à Secretaria de Transporte o condutor do veículo, apresentando os seguintes documentos referentes ao Motorista:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social do Motorista, comprovando o vínculo empregatício com o CONTRATADO;

II – Carteira de Habilitação, categoria D;

III – Comprovação de no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.1. O preço unitário máximo, será pago por quilometro rodado em transporte de alunos, não será pago o deslocamento do veículo da empresa até o local de início dos serviços, sendo este unicamente DEVER da empresa.

2.2. Dos critérios para realização do transporte:

2.2.1. O preço pelo qual será contratado o serviço previsto na presente licitação somente poderá ser reajustado na hipótese de ocorrer o reajuste de combustível pelo Governo Federal, quando deverá solicitar através de requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Compras e Licitações a qual analisará sobre o valor do reajuste, guardado o valor de mercado.

2.2.2. O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustível, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, taxas e outros.

2.2.3. A execução dos serviços deverá ser efetuada num prazo máximo de **10 (dez) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, os quais serão devidamente fiscalizados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura – Transporte Escolar, juntamente com a Divisão de Frotas.

2.2.4. Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança - ABNT, INMETRO, DETRAN, Comissão de Transporte Escolar, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.2.5. A(s) licitante(s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

2.2.6. Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, identificado com crachás contendo nome, função e empresa que trabalha e sempre deverão tratar os usuários com respeito e civilidade.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

000033

2.2.7. Manter todas as obrigações trabalhistas, e do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

2.2.8. É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

2.2.9. Cumprir os horários determinados pelo Departamento de Educação, Esportes e Cultura sob pena de incorrer nas sanções previstas no contrato.

2.2.10. O transporte deverá ser exclusivamente para alunos cadastrados no Cadastro Municipais de Alunos, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

2.2.11. A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público, as necessidades dos usuários e as deliberações da Secretaria de Transportes;

2.2.12. O transporte de alunos mediante fretamento deverá ser por veículos do tipo ônibus com capacidade mínima especificada na descrição do item/objeto referente a lugares, sem contar com o motorista, devidamente registrados no órgão competente.

2.2.13. Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria Municipal de Transportes.

2.2.14. A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136), sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

2.2.15. Os veículos que promoverem o transporte serão, semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas pelos órgãos competentes e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

2.2.16. É expressamente proibido carona.

2.2.17. O(s) veículo(s) ofertado(s) para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9.503, de 23.09.97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, Resoluções do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e demais Leis pertinentes municipais, acima mencionadas.

2.2.18. A empresa deverá dotar de motorista devidamente habilitado para condução de veículos de transporte.

2.2.19. Será da responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículo(s), bem como, a contratação, pagamento de salários, encargos tributários, previdenciários ou quaisquer outras despesas relacionadas aos motoristas contratados para prestação dos serviços.

3 – DO CONDUTOR DO VEÍCULO:

3.1 – O motorista do veículo deverá ser empregado do CONTRATADO.

3.2 – O condutor do veículo deverá atender às seguintes exigências:

I – Possuir carteira de Habilitação, categoria D;

II – Ter no mínimo dois anos de habilitação na categoria D;

III – Comprovar conclusão do curso específico de transporte escolar emitido por entidade credenciada;

IV – Apresentar Certidão do Prontuário – PRINT – emitido pelo DETRAN, certificando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

V – Apresentar Certidão Negativa das Varas Criminais;

VI – Apresentar Atestado de Bons Antecedentes.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

070031

4 – DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O número máximo de escolares transportados corresponderá à capacidade de ocupação do veículo, prevista no Certificado de Registro e Licenciamento, excetuando-se o banco dianteiro, onde é proibido a condução de escolares.

4.2 – É obrigatória a afixação, no veículo, de listagem com o nome completo dos escolares, telefone e responsável pelos mesmos.

4.3 – Os serviços serão prestados diariamente, nos meses em que houver aula, observado o calendário escolar previsto para o ano letivo.

4.4 – Os horários para a prestação dos serviços serão fixados de acordo com os horários de funcionamento das escolas a serem atendidas

5 – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS:

5.1. As rotas que forem acrescidas de um número elevado de alunos será subdividida em quantas outras forem necessárias, dando prioridade ao atendimento ao prestador de serviços da mesma.

5.1.1. Caso o prestador não tenha interesse será oferecida para os demais prestadores de serviços que não tenham sofrido nenhuma advertência no curso de atendimento.

5.1.2. Não havendo interesse, dos prestadores acima citados, fica a Secretaria de Educação responsável pela abertura de nova licitação para atendimento desta área.

5.2. Quando o número de alunos representar um aumento na quantidade de viagens gerando como consequência um atraso no horário de entrada e saída dos mesmos na escola, fica estabelecido a necessidade do acréscimo de mais um veículo para que se proceda a divisão da rota.

5.2.1. Estas rotas serão caracterizadas com o número da rota de origem acrescida das letras A, B, C, etc.



PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2017
PROCESSO n.º 101/2017

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	----------	-----------------------	---------	--------------	--------------------	-------------

1	18-21-0403	<p>Transporte escolar. TURNO MATUTINO: Saída as 06:30 horas da Linha Xaxim (estrada da Laje). Próximo a residência do Sr Waldir Federowicz seguindo até a Linha Polonesa, fazer percurso até a residência da Srª Cintia Wierzochon retornando pela Linha Polonesa até a escola Municipal Costa e Silva deixando os alunos na escola. Retorna a Linha Polonesa e segue até a residência do Sr Paulo Federowicz retornando pela Linha Polonesa até a Escola Costa e Silva. Quiilometragem percorrida 19,5 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 9 alunos sentados.</p> <p>TURNO MEIO DIA: Saída às 12:00 da escola pela Linha Polonesa até a residência do Sr Paulo Federowicz fazendo o desembarque dos alunos do turno matutino e embarcar dos alunos do turno vespertino, retornando pela Linha Polonesa até a Escola Costa e Silva. Desembarque dos alunos do turno vespertino e embarque dos alunos do turno matutino seguindo pela Linha Polonesa realizando o mesmo trajeto do Turno matutino realizando desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino retornando até a escola Costa e Silva. Quiilometragem percorrida 27 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 9 alunos sentados.</p> <p>TURNO VESPERTINO: Saída às 17:00 da escola pela Linha Polonesa até a residência do Sr Paulo Federowicz fazendo o desembarque dos alunos do turno vespertino retornando pela Linha Polonesa até a Escola Costa e Silva. Embarque dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha Polonesa realizando desembarque dos alunos, entrando na Linha Xaxim (Estrada da Laje)até próximo a residência da Srª Jucelia Cordeiro retornando até a Linha Polonesa seguindo até a residência da Sra Maria Rosa da Fonseca. Quiilometragem percorrida 10,5 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 9 alunos sentados.</p>	KM	9.690,000	3.6600	35.465,40
---	------------	---	----	-----------	--------	-----------

TOTAL DO PROCESSO: 35.465,40
TOTAL: 35.465,40

Obs. O veículo deverá embarcar todos os alunos/passageiros durante a realização do percurso.

030035



PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

- A base de cálculo para os referidos preços estipulados segue com referência o Calendário Escolar 2017, para este período, seguindo o calendário nos dias k por um período de 10 (dez) meses.
- A Empresa deverá apresentar a Documentação referente a **quantidade de veículos esperada para atender a demanda necessária**, já que os lotes compete para estas condições

000036

PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

PLANILHA DE CUSTOS PARA OS PROFISSIONAIS ITEM 01
1- MÃO DE OBRA

REMUNERAÇÃO	VALOR UNIT MENSAL	BENEFÍCIO SOCIAL + CONTR. SINDICAL	Kilometragem Diária	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE /MÊS	VALOR TOTAL MENSAL
Motorista categoria "C"	R\$ 1.440,00	R\$ 50,00	57	R\$ 1.490,00	1	R\$ 1.490,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					1	R\$ 1.490,00

2- ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20	R\$ 298,00	Fundamento Legal: art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Seguro Acidente de Trabalho	0	R\$ 0,00	Fundamento Legal: Art. 22, inciso II, da Lei 8.212/91 e Decreto nº 6.042/07 anexo V
FGTS	8	R\$ 119,20	Fundamento Legal: Art. 15 da Lei. 8036/90 e art 7º, inciso III, da CF/88.
FGTS/ Provisão de Multa para rescisão	4	R\$ 59,60	
FGTS s 13º E FÉRIAS	2,33	R\$ 34,72	
UNIFORME	4	R\$ 59,60	Camisas, calças, bermudas, bonés, tênis, coletes refletivos, luvas de proteção, capa
EPI'S	1	R\$ 14,90	de chuva
SEBRAE	0	R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO A	39,33	R\$ 586,02	

Grupo B	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	11,11	R\$ 165,54	A Constituição Federal no Art. 7º inciso XVII, dispõe que é direito do trabalhador o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal".
13º Salário	8,33	R\$ 124,12	A constituição Federal no Art. 7º inciso XIII, prevê o décimo terceiro salário com base na remuneração integral
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	R\$ 28,91	O art. 487 da CLT e o art 7º, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, prevêem o aviso prévio de, no mínimo 30 dias. O aviso permite ao empregado ausentar-se duas horas diárias durante o mês, ou sete dias consecutivos, de acordo com o art. 488, parágrafo único.
Auxílio Doença	1,39	R\$ 20,71	Este benefício está previsto no art.476 da CLT e de acordo com estudos da FGV, em

030037

PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2017
PROCESSO n.º 101/2017

Vale Refeição	20,93	R\$ 311,86	média, são 5 (cinco) as faltas justificadas por ano
Faltas Legais	0,28	R\$ 4,17	Convenção coletiva 2014/2015 O art. 473 da CLT elenca as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dias; registro de nascimento de filho 1 dia; casamento 3 dias; doação de sangue 1 dia; alistamento eleitoral 2 dias; exigência do serviço militar 1 dia. No total, são 10 dias. Pelo estudo da FGV é considerada 1 (uma) falta anual por empregado.
Acidente de Trabalho	0,35	R\$ 5,22	Acidente de Trabalho: a empresa assume os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, de acordo com a legislação em vigor. O índice de ocorrência, segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, é de 8% em média.
Licença Maternidade	0,22	R\$ 3,28	A licença maternidade esta prevista na Constituição, art. 7º inciso XVIII, com duração de 120 dias. Considerando estatísticas do IBGE que trazem os seguintes dados: taxa média de fecundidade - homens e mulheres (2%); proporção 60% de mulheres empregadas e que 55% da População Economicamente Ativa (PEA) dessa mão de obra está em idade de procriação.
Licença Paternidade	0,01	R\$ 0,15	No que diz respeito à licença paternidade, considerando-se que o homem tem direito a 5 (cinco) dias de licença, e que 100% deles estão em idade de procriação, e em média 40% estão empregados.
TOTAL DO GRUPO B	47,74	R\$ 711,33	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo B

Grupo C	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Demissão sem Justa Causa (Ind Compensatória)	4,12	R\$ 61,39	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e art. 10 das disposições constitucionais transitórias (ADCT) da CF/88
Indenização Adicional	0,08	R\$ 1,19	Fundamento Legal: art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90.
Aviso Prévio Indenizado	0,66	R\$ 9,83	Fundamento Legal: art. 487 da CLT e inciso XXI do art. 7º da CF/88.
TOTAL DO GRUPO C	4,86	R\$ 72,41	Somatório de todos os Encargos Sociais do Grupo C

Grupo D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
Incidência dos encargos do Grupo A X os itens do Grupo B	87,07	R\$ 1.297,34	Somatório % do Grupo A X Somatório do % do Grupo B
TOTAL DO GRUPO D	87,07	R\$ 1.297,34	

SOMATÓRIO ITEM 2 - GRUPOS A/B/C e D	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2017
PROCESSO n.º 101/2017

VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA	91,93	R\$ 1.369,76	SOMATÓRIO E % DOS GRUPOS "A", "B", "C" E "D"
----------------------------	-------	--------------	--

BASE CÁLCULO-TOTAL ITEM 1- MÃO DE OBRA	100	R\$ 1.490,00
SOMATORIO BASE ITEM 1 E 2		2.859,76

CUSTO DIARIO	R\$ 95,33
--------------	-----------

ENCARGOS TRABALHISTAS POR KM RODADO	R\$ 95,33	R\$ 1,67
-------------------------------------	-----------	----------

3. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo aquisição de chassi	Unidade	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Depreciação dos veículos (12 meses)	%	20%	R\$ 4.600,00	R\$ 920,00
Depreciação mensal	Dias Letivos	170	R\$ 920,00	R\$ 5,41

3.1. IMPOSTOS E SEGURO VEICULAR

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPVA	Unidade	1	R\$ 575,00	R\$ 575,00
Seguro Obrigatório	Unidade	1	R\$ 396,49	R\$ 396,49
Seguro contra terceiros	Unidade	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Imposto e seguros	Dias Letivos	200	R\$ 1.471,49	R\$ 7,36

DEPRECIÇÃO, CUSTO AQUISIÇÃO, IMPOSTOS VEICULO POR KM	R\$
--	-----

000039

PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

	0,22
--	-------------

3.2. CONSUMOS

Insumos	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/Km	km diaria estimada onibus	Total Orçado - (R\$)/Mês	Índices por linha Consumo
Combustível consumo por l/km	R\$ 4,05	0,67500	57	R\$ 38,48	6
Óleo Carter consumo por l/5.000km	R\$ 10,50	0,01680	57	R\$ 0,96	8
Óleo Hidráulico consumo l/30.000km	R\$ 10,00	0,00125	57	R\$ 0,07	2,5
Filtro de óleo consumo de 5.000km	R\$ 38,00	0,00760	57	R\$ 0,43	4
Fluido Freio consumo 10.500km	R\$ 10,00	0,00190	57	R\$ 0,11	2
Graxa consumo de 1.000km	R\$ 11,60	0,02320	57	R\$ 1,32	1
Total estimado				R\$ 0,73	

3.3. MANUTENÇÃO

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo de aquisição chassis	Unidade	1	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
Custo estimado de manutenção KM	%	2,50%	R\$ 575,00	R\$ 14,38
Custo estimado manutenção mês	Km Diário	57	R\$ 14,38	R\$ 0,25

3.4. PNEUS

DESCRIPTIVO	UNIDADES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custo jogo de Pneus	Unidade	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
Custo jogo completo / km rodado	km/jogo	8.000	R\$ 1.400,00	R\$ 0,18
Custo Total kilometro rodado			R\$	0,18

070040

PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

SOMATÓRIO CONSUMO, MANUTENÇÃO E PNEUS POR KM	R\$	1,15
--	-----	------

SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2 E 3	R\$	3,05
------------------------------	-----	------

3- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRATIVIDADE

Total das Despesas Administrativas	% SOBRE ITEM 1 E 2	VALOR TOTAL MENSAL
Despesas Administrativas	5%	R\$ 0,15
LUCRATIVIDADE	10%	R\$ 0,30
TOTAL TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	15%	R\$ 0,46

SOMATÓRIO PARA TRIBUTAÇÃO	R\$	3,51
---------------------------	-----	------

4. TRIBUTOS

TRIBUTOS	%	VALOR	OBSERVAÇÕES FUNDAMENTO LEGAL /MEMÓRIA DE CÁLCULO
ISS	5,00%	R\$ 0,18	Legislação correspondente a Fernandes Pinheiro
COFINS	4,00%	R\$ 0,14	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
PIS	0,65%	R\$ 0,02	O licitante deve indicar a alíquota de acordo com o regime de tributação.
IRPJ	4,80%	R\$ 0,17	Indicar a legislação e o memorial de cálculo.
CSLL	2,88%	R\$ 0,10	Somatório em % e em valores.
Total dos Tributos:	17,33%	R\$ 0,61	Indicar qual a base de cálculo incidente em cada tributo.

CUSTO TOTAL	VALOR
	R\$ 1,67
	R\$ 1,38
	R\$ 0,61
	R\$ 3,66
	Subtotal Item 1- Mão de Obra
	Subtotal Item 3 - Veículo
	Subtotal Item 4 -Tributos
	CUSTO TOTAL MENSAL

000041



PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

VALOR MENSAL	
R\$ 3,66	
Hora Extra a 50% (duas primeiras horas extras diárias)	
Hora Extra a 100% (demais horas extras)	

000042



PREGÃO PRESENCIAL n.º. 52/2017
PROCESSO n.º. 101/2017

000043

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA Lei n.º 10.520/02

28

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__/__

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__/__, instaurado pela _____.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2017
PROCESSO n.º 101/2017

000044

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS
NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA Lei n.º 10.520.

29

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__,

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2017
PROCESSO n.º 101/2017

030045

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

30

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/___

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/___, instaurado pela _____, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

000046

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

31

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__, instaurado pela _____, Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

00004

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

32

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° __/__/__

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____ nº __/__/__ (número/ano), instaurado por esse(a) _____ (órgão ou entidade licitante), que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

030948

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

33

Ao PREGOEIRO da _____ (órgão ou entidade licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Cruz Machado, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
 - comprometemo-nos a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
 - temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078-Código de Defesa do Consumidor, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial**/..... realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná.
- Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos.

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Município de Cruz Machado

PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017

000049

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

34

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2017
PROCESSO n.º 101/2017

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

35

_____ inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARAMOS QUE, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n.º XX/2017 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, conforme documentação anexa (juntar cópia do documento do veículo, devidamente quitado IPVA, Seguro Obrigatório, etc).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL n°. 52/2017
PROCESSO n°. 101/2017

000051

ANEXO X

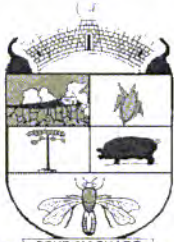
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO NO ATO DA VISTORIA

36

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentará no Ato de Vistoria, veículo para o Transporte Escolar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código de Transito Brasileiro – Lei n° 9.503, de 23/09/97 e o Manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito do Paraná, e demais Leis Municipais, para fins do Pregão Presencial n° 35/2015 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

052

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1200 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 24 DE MARÇO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Diversos.....	02

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº.
51/2017

PROCESSO nº. 100/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão

Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (Seis) de Abril de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão

Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 23 de Março de
2017

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº.
52/2017

PROCESSO nº. 101/2017

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens

conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (Cinco) de Abril de 2017, às 15:00h (Quinze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 23 de Março de
2017

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



EXTRATOS

CONTRATO Nº 043/2017
PROCESSO Nº 070/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº
038/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Associação Saomateuense de Árbitros e Representantes

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a contratação de Empresa Jurídica no ramo de Serviços de Arbitragem para atuação nos campeonatos e competições esportivas promovidos pela Secretaria de Esportes, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná



DIVERSOS

ERRATA

030053

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
ATO DE CONCESSÃO Nº:
0586/2017

Onde se lê: Data de saída :
30/03/2017;

Data de retorno: 02/03/2017

Leia-se: Data de saída: 30/03/2017;
Data de retorno:02/04/2017.

Horóscopo
Previsão para hoje

Frase do Dia

"Só os que sabem odiar sabem amar."
Kropotkine

PREVISÃO DO TEMPO

12° Mínima 23° Máxima

Manhã
Nebulosidade variável
Tarde
Nebulosidade variável
Noite
Muitas nuvens

000054

Fonte: Vvale

Áries | 21/03 a 20/04

Ótimo astral para quem vai viajar, ainda mais se for uma excursão com amigos. Se você vai trabalhar, aposte na disciplina. Na vida amorosa, bom dia para demonstrar o que sente. Cor: dourado.

Touro | 21/04 a 20/05

Mudanças no emprego podem agitar o dia. Talvez seja preciso re-aver planos, mas tudo indica que será para melhor. As parcerias estão favorecidas. No amor, compartilhe seus sonhos. Cor: cinza.

Gêmeos | 21/05 a 20/06

A Lua vai incentivar você a se dedicar mais à carreira e as coisas que deseja conquistar. No amor, afinidades com alguém da turma pode se transformar em paixão. Cor: amarelo.

Câncer | 21/06 a 21/07

Mudanças positivas devem ocorrer no trabalho. Se tiver chance de viajar, não pense duas vezes. No amor, atração por colega de serviço pode surpreender e render namoro. Cor: rosa.

Leão | 22/07 a 22/08

Trabalhar em equipe vai deixar o serviço mais prazeroso. A Lua dará uma força para quem quer abandonar um vício e ter qualidade de vida. No amor, abuse da sua sensualidade. Cor: branco.

Virgem | 23/08 a 22/09

Assuntos do lar terão prioridade no início do dia. Curta a companhia das pessoas queridas. Os astros indicam boas surpresas. No amor, procure fortalecer sua relação. Cor: verde-escuro.

Libra | 23/10 a 22/11

Terá disposição para organizar as suas coisas e cumprir seus compromissos. Pode se dar bem em sociedade com alguém de sua confiança. A dois, vai investir no romantismo. Cor: vermelho.

Escorpião | 23/10 a 21/11

Sol e Vênus enviam boas vibrações para quem vai trabalhar ou tem que resolver assuntos importantes. Se está de folga, pratique esportes. No amor, espere novidades. Cor: laranja.

Sagitário | 22/11 a 21/12

Assuntos de casa e família vão exigir mais atenção hoje. Pode ter uma conversa importante de manhã: mostre maturidade. O dia é perfeito para namorar e se divertir. Cor: creme.

Capricórnio | 22/12 a 20/01

Planeje os gastos logo cedo para evitar preocupações ao longo do dia. No trabalho, é um bom momento para conversar e fazer acordos. Na vida amorosa, valorize o diálogo. Cor: azul-vivo.

Áquario | 21/01 a 19/02

Simpatia e criatividade serão seus trunfos hoje. Você pode ter ideias criativas para ganhar dinheiro. Se você está só, papos descontraindo vão facilitar uma conquista. Cor: bege.

Peixes | 20/02 a 20/03

Pense sobre a sua carreira e sobre o que mais deseja para o seu futuro. Saber o que quer vai ajudar a chegar lá. Controle bem os gastos. No amor, você vai querer segurança. Cor: azul-marinho.

NOVELAS

NOVO MUNDO

Anna se desespera ao constatar que Joaquim não embarcou no navio, e Thomas comemora com o capitão o sucesso de seu plano. Anna revela seu relacionamento com Joaquim a Leopoldina e Piata. Thomas finge ser solidário ao sofrimento de Anna. Joaquim tenta fugir do navio pirata, e Fred ameaça a vida de Anna. Chalaça garante a Carlota e Dom João que Pedro se casará com Leopoldina. Germana e Licurgo sofrem para manter a Taberna dos Portos funcionando. Neômi anuncia que está grávida de Pedro, e Chalaça se desespera. Há uma passagem de tempo. O navio com a comitiva de Leopoldina chega ao território brasileiro e é atacado por piratas.

ROCK STORY

Roberto pede que Nicolau volte o mais rápido possível para o Rio de Janeiro. Luizão reclama de Marisa para Haroldo. Nicolau diz a Luana que não tem coragem de contar aos pais sobre a doença. Daniel informa a Júlia que o juiz autorizou sua viagem e Edith se preocupa. Yasmin cai na armadilha de Leo, que inventa uma amante para Zac. Gilda sugere a Haroldo que os dois viajem para Recife para fazer uma surpresa a Nicolau. Zac não entende quando Yasmin o destrata no telefone. Nicolau avisa a Gui que não poderá continuar na turnê e revela ao empresário que tem câncer. Gui fica sensibilizado com a notícia dada por Nicolau. Júlia vê Diana com Gui no quarto de hotel.

A LEI DO AMOR

Ana Luiza descobre que Hércules amou contra a prefeita. Ciro ganha a confiança de Juninho. Laura aconselha Helô a perdoar Pedro. Marina propõe viajar com Tiago para Ilhabela. Leticia pede que Helô reate com Pedro. Luciane se interessa por Robinson. Misael se sente desconfortável na festa de Flávia. Ciro passa com Yara sua última noite em liberdade. A fuga de Magnólia é descoberta. Jäder comenta com Sansão que está interessado por uma mulher. Chega o dia do julgamento de Ciro. Magnólia sequestra Helô.

NÍVEL DO RIO IGUAÇU

Leitura da Régua 2,01m
18 horas de ontem

FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTOS AVISOS DE DESLIGAMENTOS PROGRAMADOS
25/03/2017 (quarta-feira) - São Mateus do Sul - aviso 1261 - das 08h30 as 12h - CA - 11400 - (41) 3521-1237 (fax) - Unidade São Francisco, Vila Rainy, Estação CA - São Mateus do Sul - PR - 81212-000
26/03/2017 (quinta-feira) - São Mateus do Sul - aviso 1077 - das 10h as 17h - HPT - Hospital de Vitoria - Rua 29 - av. Brasil - 130 - Vitoria - ES - 61000-000
26/03/2017 (quinta-feira) - São Mateus do Sul - aviso 1077 - das 10h as 17h - HPT - Hospital de Vitoria - Rua 29 - av. Brasil - 130 - Vitoria - ES - 61000-000
26/03/2017 (quinta-feira) - São Mateus do Sul - aviso 1167 - das 09h45 as 12h15 - CA - 11400 - (41) 3521-1237 (fax) - Unidade São Francisco, Vila Rainy, Estação CA - São Mateus do Sul - PR - 81212-000
ATENÇÃO: Os serviços de saúde não serão interrompidos em nenhuma hipótese. Para mais informações, consulte o site www.fedhospar.org.br

PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2017
PROCESSO nº. 100/2017
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 1671ª andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (Seis) de Abril de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcn.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcn.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 23 de Março de 2017
Pregoeiro (a) - Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2017
PROCESSO nº. 101/2017 - AVISO
Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 1671ª andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (Cinco) de Abril de 2017, às 15:00h (Quinze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcn.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcn.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 23 de Março de 2017
Pregoeiro (a) - Comissão Permanente de Licitação

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE COMPRAS
N.º 038/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS (TIPO 1 E TIPO 2) COMPOSTAS PELOS ITENS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO - '1') - MATERIAL DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote (Lote Único)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 18h00min do dia 12/04/2017.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS dia 13/04/2017 das 08h01min às 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/04/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax)
E-MAIL: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniadaovitoria.pr.gov.br
LOCAL: <http://www.bbmmlicitacoes.com.br>
"Acesso Identificado no link - licitações públicas"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Mana Celeste de Assunção Mance. - Pregoeira
União da Vitória, PR, 24 de março de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Eu, ALMIREZ BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, de acordo com as prerrogativas outorgadas pelo Regulamento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2017 - Processo Administrativo nº 01/2017, que teve seu objeto (PERSIANAS) ADJUDICADO pela Comissão de Licitação em favor da empresa KUNRATH E CIA LTDA ME, (CNPJ nº 07.865.316), conforme se fez constar da ata de abertura das propostas, realizada no dia 09 de março de 2017.
União da Vitória, 24 de março de 2017.
ALMIREZ BUGHAY FILHO - Presidente da Câmara Municipal - União da Vitória-PR



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13.

Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

Tarcísio Marinho Piskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob nº 053.855.709-58.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF nº 066.863.159-74.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

000056



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



000057

Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA N° 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

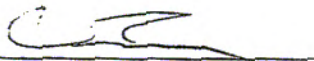
ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal

TRANSPORTE SANTANA LTDA – ME
CNPJ Nº 18.314.972/0001-16
R DISTRITO SANTANA 573
CRUZ MACHADO - PR

000058

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS


HABILITATORIO NOS TERMOS DO ART 4º, VII DA LEI Nº 10520/02

AO PREGOEIRO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **052/2017**

O representante legal da empresa **TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **052/2017**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação

Cruz Machado 03 de abril de 2017.



JAIRTON GARCIA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL





TRANSPORTE SANTANA LTDA – ME
CNPJ Nº 18.314.972/0001-16
R DISTRITO SANTANA 573
CRUZ MACHADO - PR

000059

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS

DO ART. 4º, VI DA LEI Nº 10520/02

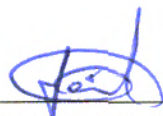
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

Pela presente, credenciamos o Sr. **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, portador da *cédula de identidade sob nº 5.145.832-0 PR e CPF sob nº 971.846.919-20*, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **052/2017**, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME**, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cruz Machado, 03de abril de 2017.



JAIRTON GARCIA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL





000060

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSPORTE SANTANA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NJRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0763306-5	18.314.972/0001-16	13/06/2013	15/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DISTRITO DE SANTANA, 573, SANTANA, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000			
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
KARINE GARCIA DA SILVA 070.607.839-03	25.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JAIRTON GARCIA DA SILVA 971.846.919-20	25.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
KARINE GARCIA DA SILVA 070.607.839-03	0,00	PAI/REPRESENTANT	XXXXXXXXXX
JAIRTON GARCIA DA SILVA 971.846.919-20	0,00	PAI/REPRESENTANT	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 27/05/2015	Número: 20152537481	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 03 de abril de 2017

17/145462-6

Libertad Bogus

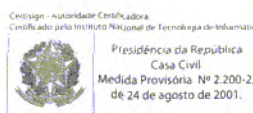
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ed

fid

Jays

Libertad Bogus



**TRANSPORTE SANTANA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

000062

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA, brasileira, solteira, natural de Cruz Machado-PR, nascida em 14/06/1993, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.849-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 11.141.504-8 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) KARINE GARCIA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 07/08/2001, menor impúbere, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.839-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.603.583-5 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.145.832-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, bairro Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTE SANTANA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: 49.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA	50.00	25000	25.000,00
KARINE GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes ~~exercem ou renunciem ao direito de preferência~~, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a

Nataly D. G. Szezerba

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
05/04/12
①

**TRANSPORTE SANTANA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 3

critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

000063

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nataly D. B. Szezerba
Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
05/02/17
[Handwritten initials]

**TRANSPORTE SANTANA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de União da Vitória-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000064

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado - PR, 27 de maio de 2013.

Nataly D. Luczynski Szezerba
NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA

Jairton G. da Silva
KARINE GARCIA DA SILVA
representado por seu pai Jairton Garcia da Silva

Jairton G. da Silva
JAIRTON GARCIA DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2013
SOB NÚMERO: 41207633065
Protocolo: 13/239664-5, DE 20/05/2013
TRANSPORTE SANTANA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
13 JUN. 2013

Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
05 / 07 / 13

Handwritten initials and marks in blue ink.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTE SANTANA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16
NIRE 412.0763306-5**

folha 000065 de 065

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **KARINE GARCIA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 07/08/2001, menor impúbere, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.839-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.603.583-5 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.145.832-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, bairro Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.
- 2) **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, brasileira, solteira, natural de Cruz Machado-PR, nascida em 14/06/1993, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.849-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 11.141.504-8 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TRANSPORTE SANTANA LTDA ME**, com sede na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.314.972/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763306-5 em 13/06/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileira, natural de Cruz Machado-PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da carteira de identidade civil nº 5.145.832-0/II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 25000 (vinte e cinco mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ingressante **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
KARINE GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
JAIRTON GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade a sócia **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA** passa a ser administrada por **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representante ativa e passivamente, judicial e extrajudicial perante órgãos públicos,

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

CONFERE COM O ORIGINAL

05/05/2017
Nataly D. Szezerba

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTE SANTANA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16
NIRE 412.0763306-5**

000066

folha 2 de 5

instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

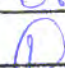
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de alteração, os sócios **consolidar** o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.


**CONSOLIDAÇÃO
TRANSPORTE SANTANA LTDA ME
CNPJ/MF: 18.314.972/0001-16
NIRE: 412.0763306-5**

CONFERE COM O ORIGINAL

08/08/12


Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017


Nataly D. S. Szejda





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTE SANTANA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16
NIRE 412.0763306-5**

000067

folha 3 de 5

1) **KARINE GARCIA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 07/08/2001, menor impúbere, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 070.607.839-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.603.583-5 II-PR, residente e domiciliada na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000 representado por seu pai **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.145.832-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, bairro Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cruz Machado-PR, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 971.846.919-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.145.832-0 II-PR, residente e domiciliado na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TRANSPORTE SANTANA LTDA ME**, com sede na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.314.972/0001-16, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0763306-5 em 13/06/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTE SANTANA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Distrito Santana, 573, Santana, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 49.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
KARINE GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
JAIRTON GARCIA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

CONFERE COM O ORIGINAL

08/08/17
Nataly D. B. Szezerba

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
TRANSPORTE SANTANA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16
NIRE 412.0763306-5**

000068

folha 4 de 5

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JAIRTON GARCIA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

CONFERE COM O ORIGINAL

05/08/12

Nataly D. L. Assunção

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRANSPORTE SANTANA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 18.314.972/0001-16
NIRE 412.0763306-5

000069

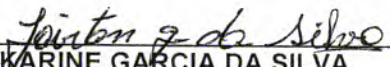
folha 5 de 5

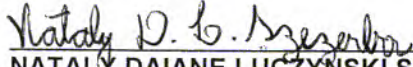
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

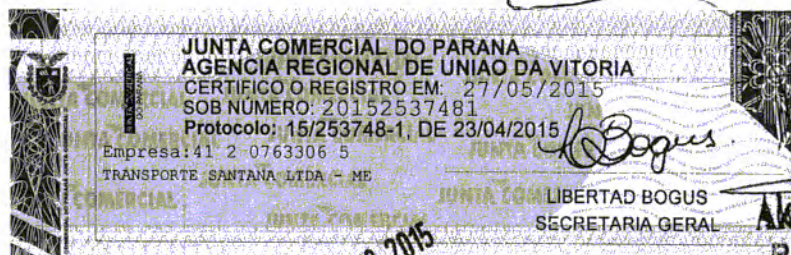
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado -PR, 04 de abril de 2015

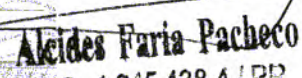

KARINE GARCIA DA SILVA
representado por seu pai Jairton Garcia da Silva


NATALY DAIANE LUCZYNSKI SZEZERBA


JAIRTON GARCIA DA SILVA





LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL


Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

27 MAIO 2015


Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
05/04/12




EVA BERNADETE KARAS - ME

Localidade da Fazenda São Bento, s/n - Interior
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 11.600.045/0001-13

000070

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS NOS TERMOS DO ART. 4º, VII DA Lei nº 10.520.

Ao PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cruz Machado
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017

O representante legal da Empresa EVA BERNADETE KARAS ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado / PR, declara para os fins de direitos que referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

General Carneiro – PR, 05 de abril de 2017.

Eva Bernadete Karas

Eva Bernadete Karas ME
CNPJ: 11.600.045/0001-13
Eva Bernadete Karas
CPF: 022.194.719-18

11.600.045/0001-13

Eva Bernadete Karas ME
Loc.Faz.São Bento, s/n
Interior
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR

el

[Handwritten signature]

*SO
BR*

EVA BERNADETE KARAS - ME

Localidade da Fazenda São Bento, s/n - Interior

General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000

CNPJ: 11.600.045/0001-13

030071

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

Ao PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cruz Machado
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 52/2017, instaurado por esse Município de Cruz Machado / PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

General Carneiro – PR, 05 de abril de 2017.

Eva Bernadete Karas

Eva Bernadete Karas ME
CNPJ: 11.600.045/0001-13
Eva Bernadete Karas
CPF: 022.194.719-18

11.600.045/0001-13

Eva Bernadete Karas ME
Loc.Faz.São Bento, s/n
Interior
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR

EF

[Handwritten signatures]

EVA BERNADETE KARAS - ME

Localidade da Fazenda São Bento, s/n - Interior
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 11.600.045/0001-13

000072

CARTA DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO ART. 4º, VI DA Lei nº 10.520/02

Ao PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cruz Machado
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

Pela presente, credenciamos o EDVINO BIL, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.138.926-0 / PR e CPF sob nº 020.825.379-35, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cruz Machado / PR.

Na qualidade de representante legal da empresa EVA BERNADETE KARAS ME, outorga-se ao acima credenciado poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

General Carneiro – PR, 05 de abril de 2017.



Eva Bernadete Karas

Eva Bernadete Karas ME
CNPJ: 11.600.045/0001-13
Eva Bernadete Karas
CPF: 022.194.719-18

11.600.045/0001-13
Eva Bernadete Karas ME
Loc.Faz.São Bento, s/n
Interior
CEP: 84.660-000
General Carneiro – PR



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR

ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getulio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36521264

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
EVA BERNADETE KARAS

Em testº da verdade. General Carneiro - PR, 05/04/2017

Cristiano Rosseti

Funarpen Selo Digital nº U8C66.gD7D6.vSf36 fy2zf.fj0S
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



EVA BERNADETE KARAS - ME

Localidade da Fazenda São Bento, s/n - Interior
General Carneiro / PR / CEP: 84.660-000
CNPJ: 11.600.045/0001-13

000073

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EVA BERNADETE KARAS ME, empresa jurídica de direito privado com sede estabelecida no município de General Carneiro / PR, à Fazenda São Bento, s/n – Interior, devidamente registrada no CNPJ sob nr. 11.600.045/0001-13, representada pela sua titular a Sra. Eva Bernadete Karas, brasileiro, maior, empresaria, residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado, portadora do RG sob nr. 6.786.837-4 / PR e do CPF sob nr. 022.194.719-18.

OUTORGADO: EDVINO BIL, brasileiro, maior, motorista, casado, residente e domiciliado no município de General Carneiro, Estado do Paraná, a Fazenda São Bento, s/n – Interior, portador do RG sob nr. 6.786.837-4 / PR e do CPF sob nr. 022.194.719-78.

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o outorgante acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador, à quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim de participar como representante da nossa empresa no processo Pregão Presencial nr. 52/2017 Processo Licitatório nr. 101/2017, junto a Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, podendo assinar qualquer documento que seja necessário.

General Carneiro – PR, 05 de abril de 2017.

RECONHEÇO

Eva Bernadete Karas
EVA BERNADETE KARAS ME
Eva Bernadete Karas

edvino bil *[assinatura]*



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
Av. Presidente Getulio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefone (42) 36521264

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
EVA BERNADETE KARAS

Em testº *[assinatura]* da verdade, General Carneiro - PR, 05/04/2017

Cristiano Rosseti

Funarpen Selo Digital Nº U8Cb6.gD7D6.vSf36 fy2zf.fj0S
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

000074

REPÚBLICA REPRESENTATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 AUTORIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

1387319130

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1387319130

PROIBIDO PLASTIFICAR

1387319130

PARANÁ

Nome: **EDVINO BIL**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **7138926-0 SESP PR**

CPF: **020.825.379-35** DATA NASCIMENTO: **04/09/1976**

FILIAÇÃO: **JOAO BIL**
LADISLAVA WILKOSZ BIL

PERMISSÃO: **3** ACC: **3** CRT. NAB: **AD**

1ª REGISTRO: **02236259202** VALIDADE: **06/01/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **26/02/2002**

LOCAL: **GENERAL CARNEIRO, PR** DATA EMISSÃO: **10/01/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 40092468163 PR912126401



TABELIONATO GENERAL CARNEIRO - PR
 ARIOMAR EMILIO HUERGO - Tabelião
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 236 - General Carneiro - PR - Telefona (42) 35621264

AUTENTICAÇÃO

A Presente Fotocópia é reprodução Fiel do Documento original que me foi apresentado no serviço notarial e de Registro, nesta data do que dou fé. Em testemunho. da verdade.

General Carneiro - PR, 05/04/2017

[Assinatura]
 Cristiano Rosseti



EM BRANCO

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO

FUNARJ Civil e Tabelionato
 General Carneiro - PR - CEP: 84.660.000

Ariomar Emilio Huergo
 Tabelião e Tabelionário
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia Luz Silva

FUGARROZ
 Cristiano Rosseti

Ariomar Emilio Huergo
 ESCRIVENTES JURAMENTADOS

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EVA BERNADETE KARAS ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0676472-5	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 08/02/2010	Data de Início de Atividade 10/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) FAZ S BENTO, S/N, RURAL, GENERAL CARNEIRO, PR, 84.660-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 0000-0/00 ATIVIDADE NÃO INFORMADA OU EXTINTA			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/02/2010 Número: 20101032633 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário EVA BERNADETE KARAS Identidade: 67868374,II/PR CPF: 022.194.719-18 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 29 de março de 2017

17/141735-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Boqus *Boqus* *Boqus*

Boqus



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000076

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
EVA BERNADETE KARAS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ALOISO KARAS		NATALIA TEREZINHA KARAS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
15-12-1978	6.786.837-4	IT	PR
CPF (número)			
022.134.713-18			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
LOCALIDADE DA FAZENDA SÃO BENTO			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
INTERIOR	INTERIOR	34660-000	
MUNICÍPIO			UF
GENERAL CARNEIRO			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
EVA BERNADETE KARAS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
LOCALIDADE DA FAZENDA SÃO BENTO			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
INTERIOR	INTERIOR	34660-000	
MUNICÍPIO			UF
GENERAL CARNEIRO			PR
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (em letras)		
15.000,00	(QUINZE MIL REAISXX)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	TRANSPORTE ESOLAR MUNICIPAL		
4924-8/00			
Atividades secundárias	TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL		
4924-8/00			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
10-02-2010		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gérente)			
<i>Eva Bernadete Karas</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
01-02-2010	<i>Eva Bernadete Karas</i>		

**SELO DE AUTENTICAÇÃO
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREGUE A PARTE.**

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>[Assinatura]</i>	
Alcides Faria Pacheco R.G. 1.245.438-4/PR	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/02/2010 SOB NÚMERO: 41106764725 Protocolo: 10/103262-5, DE 08/02/2010 EVA BERNADETE KARAS LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

030977

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.600.045/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2010	
NOME EMPRESARIAL EVA BERNADETE KARAS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVA BERNADETE KARAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO COL LOCALIDADE DA FAZENDA SAO BENTO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 84.660-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilmaciel@sincronet.com.br	TELEFONE (42) 3552-1357 / (42) 3552-1357		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2017 às 13:30:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Carla